



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 509/2022

EMENTA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a pactuar e firmar termo de ajuste e cooperação com o Município de Petrolândia-PE e outros Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, informo que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar e pactuar termo de ajuste e cooperação ou outro que melhor se adeque aos propósitos, com o Município de Petrolândia ou com outro município, desde que mais vantajoso para a administração pública, para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004 gerados no município de Jatobá.

§ 1º. As despesas decorrentes do termo do caput do artigo acima serão custeadas pelas rubricas próprias da Lei Orçamentária Anual ou por créditos adicionais ao orçamento.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo pode delegar ao Secretário da pasta respectiva, a competência para firmar o ajuste entre as partes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Jatobá-PE, 09 de junho de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

  [prefeituradejatobape](#) |  Prefeitura de Jatobá-PE

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

Francisca
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022



  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80